

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/09/2022 | Edição: 187 | Seção: 3 | Página: 133

Órgão: Controladoria-Geral da União/Secretaria Executiva/Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO NÃO ONEROSO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação não Oneroso nº 01/2022

Nº PROCESSO: 00190.108621/2021-83

PARTES: A União, por intermédio da Controladoria-Geral da União, doravante denominada CGU, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada PGE-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.060.424/0001-60, com sede na Rua do Carmo, nº 27, Centro, Rio de Janeiro, Capital, CEP nº 20.011-900, e da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CGE-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.211/0001-41, com sede na Avenida Erasmo Braga, no 118, 12º e 13º andares, Centro, Rio de Janeiro, Capital, CEP nº 20020-000.

OBJETO: O presente ACORDO tem por objeto promover entre os partícipes cooperação técnica, por meio de ações integradas, apoio mútuo e intercâmbio de experiências, informações e metodologias relativas a:

- I - instauração, instrução e julgamento de processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica, com base na Lei nº12.846/2013;
- II - avaliação, negociação e celebração de acordo de leniência com base na Lei nº 12.846/2013;
- III - compartilhamento de bases de dados corporativos que contribuam com a atuação dos partícipes no exercício de suas atribuições, cabendo, no que couber, apoio técnico e operacional no processo de desenvolvimento de competências específicas; e
- IV - outros procedimentos administrativos que tenham relação com as atribuições dos partícipes, em relação aos quais se vislumbre a importância de cooperação técnica.

RECURSOS: O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando em compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes, bem como não gera direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou danos a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ao outro, devendo os signatários arcar com os custos necessários ao alcance do pactuado.

VIGÊNCIA: O presente ACORDO terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado de comum acordo pelos partícipes, mediante termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2022

SIGNATÁRIOS: o Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro - Ericson de Oliveira Faria, o Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro - Bruno Teixeira Dubeux e o Controlador-Geral do Estado do Rio de Janeiro - Jurandir Lemos Filho.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.